

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (Art. 48 da LC 147/2014).

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **19 de Novembro de 2015 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4531/2015, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processos Administrativos no. 0/2015.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Aquisição de material escolar para distribuição na SMEC.

1.5 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 53.017,50 (cinquenta e três mil dezessete reais e cinquenta centavos).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **19 de Novembro 2015 às 13:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

ABERTURA: 19/11/2015.

HORAS: 14h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

ABERTURA: 19/11/2015.

HORAS: 14h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **14:00 h**.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiados documentos para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **14:00** hs. do dia **19 de Novembro de 2015** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, para os benefícios da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, **ou** ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 085/2015

5 – Objeto

5.1 – Aquisição de material escolar para distribuição na SMEC.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que **atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos**, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena, notificação, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.4 – Não será permitida a participação de empresas que estejam com entregas atrasadas junto ao município mediante notificação, decorrentes de licitações anteriores, resguardando o bom funcionamento da administração pública municipal.

6.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

ABERTURA: 19/11/2015.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

ABERTURA: 19/11/2015.

HORAS: 14h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, (modelo proposta eletrônica), contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Valor Unitário ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

c) Marca do produto.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.

e) O item poderá ser cotado com até 02 casas decimais após a vírgula.

f) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

8.2 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

b) Os Documentos da habilitação jurídica que forem copia, deverão ser previamente autenticados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) A empresa que apresentar Contrato social autenticado no credenciamento não necessita reapresentá-lo na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- g) Todas as cópias de documentos deverão ser previamente autenticados, salvo os impressos originais via Internet que não contenham rasuras ou falhas.
- h) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**

10.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s).

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Após declarado o vencedor no preço, este deverá apresentar em até 03 (três) dias, "Amostra" dos itens, para avaliação a ser feita pela Secretaria de Educação, e esta emita parecer. Após a comunicação do resultado da avaliação com as considerações da Secretaria, em caso de não aceitação o produto, a proponente será desclassificada no item, e será chamado o 2º colocado para o mesmo procedimento. Do resultado da avaliação, caberá recurso, sendo estes julgados respeitando os prazos legais, e somente após, o objeto será adjudicado ao vencedor final. O Prazo para apresentação das amostras inicia automaticamente ao final da sessão, sem necessidade de convocação, e a proponente vencedora no preço que não apresentar a amostra no prazo, será desclassificada no certame. Em caso de não aceitação da amostra do primeiro vencedor, a convocação do segundo colocado para o mesmo procedimento será por telefone ou email.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e anexos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, em original, no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O PRAZO DE ENTREGA SERÁ: 15 (quinze dias) após solicitação, com vigência contratual de 02 (dois meses).

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia / entrega

18.1 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 80% livre para uso, preferencialmente nacional, podendo ser rejeitado na entrega, se não atender as especificações da SMEC.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – O Pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, poderá resolver sobre acatamento de documentação complementar que julgar necessária, ou dispensar documentos irrelevantes, ou considerar outros por erros de simples formalidades que não firam o objetivo do certame.

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Poderá, a critério da Comissão, dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar ou superior, que não correspondam exatamente ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 04 de Novembro de 2015.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4531/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

item	descrição	qtd.	v. unit.	v. total
1	Apontador em material plástico rígido, tipo escolar, tamanho pequeno, cx c/12.	350	3,65	1.277,50
2	Borracha branca nº 60 cx c/ 60 und	65	8,50	552,50
3	Caderno de caligrafia c/ 40 fls	4.000	1,25	5.000,00
4	Caderno de desenho c/48 fls	6.000	1,35	8.100,00
5	Caderno de linha (brochura) c/48fls	10.000	1,50	15.000,00
6	Caderno de quadrinho c/ 48fls	6.000	1,50	9.000,00
7	Giz de cera grande, cx com 12	250	2,85	712,50
8	Caneta esferográfica azul- cx com 50 unid NACIONAL	10	30,00	300,00
9	Caneta esferográfica preta- cx com 50 unid NACIONAL	10	30,00	300,00
10	Cola branca 90 g	2.000	1,05	2.100,00
11	Lápis de cor grande - cx c/ 12 unidades NACIONAL	1.000	5,20	5.200,00
12	Lápis preto nº 2- cx. c/ 144 unidades, nacional, grafite escuro	100	38,00	3.800,00
14	Régua de plástico 30 cm	500	0,55	275,00
15	Tesoura escolar sem ponta, em inox. Reforçada.	500	2,80	1.400,00
				53.017,50

*vencedor deverá apresentar amostras.

* CADERNOS EM PAPEL VIRGEM.

10.13 – Após declarado o vencedor no preço, este deverá apresentar em até 03 (três) dias, “Amostra” dos itens, para avaliação a ser feita pela Secretaria de Saúde, e esta emita parecer. Após a comunicação do resultado da avaliação com as considerações da Secretaria, em caso de não aceitação o produto, a proponente será desclassificada no item, e será chamado o 2º colocado para o mesmo procedimento. Do resultado da avaliação, caberá recurso, sendo estes julgados respeitando os prazos legais, e somente após, o objeto será adjudicado ao vencedor final. O Prazo para apresentação das amostras inicia automaticamente ao final da sessão, sem necessidade de convocação, e a proponente vencedora no preço que não apresentar a amostra no prazo, será desclassificada no certame. Em caso de não aceitação da amostra do primeiro vencedor, a convocação do segundo colocado para o mesmo procedimento será por telefone ou email.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na “Fase de Lances” do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2015.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2015.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Bertoldo Rover**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da secretaria municipal solicitante, através do secretario municipal.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2015.

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado